



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 66/2017.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI  
MUNICIPAL N° 404/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,  
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno,  
com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito  
no CNPJ n° 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito  
Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **JOSÉ  
AILTON BRAGA** e do outro lado a Sra. **MARIA DOS SANTOS CHAGAS DA  
SILVA**, CPF n° 132.606.198-44 e R.G n° 3.412.043-2 SSP/SE, brasileira, residente e  
domiciliada no Povoado Umbuzeiro do Matuto, neste município de Porto da  
Folha/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o  
presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e  
Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função  
de Professor, Licenciada em Pedagogia, nível II, 160 horas, para suprir necessidade do  
Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal Florêncio Eduardo da  
Silva, localizada no Povoado Umbuzeiro do Matuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE  
PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao  
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.055,86 (dois  
mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somado a uma Regência de  
Classe de 10%, que corresponde a R\$ 205,59 (duzentos e cinco reais e cinquenta e  
nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.261,45 (dois mil, duzentos  
e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$  
19.599,20 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 11 de abril de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

3190.04.00.00 - 003 Contrato por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

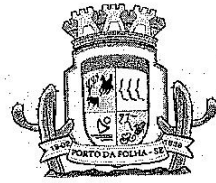
7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 11 de abril de 2017.

*Miguel de Loureiro Feitosa Neto*  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Ailton Braga*  
JOSÉ AILTON BRAGA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Maria dos Santos Chagas da Silva*  
MARIA DOS SANTOS CHAGAS DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Small handwritten mark]*